



Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**CCA**  
**BERNARDON**  
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

SEMANÁRIO Nº 50/2018 | 2ª SEMANA | DEZEMBRO DE 2018

## DESTAQUES DA SEMANA:

### TRIBUTOS FEDERAIS

- Agenda Tributária Federal – Dezembro de 2018
- e-Financeira - Aprovada a versão 1.1.0 do Manual de Preenchimento
- ECF - Minuta do Manual - Leiaute 5
- EFD Contribuições - Publicada versão 1.28 do Guia Prático

### IPI

- Adequações da TIPI às alterações introduzidas na NCM

### INSS

- eSocial - Aprova a versão 2.5 do Manual de Orientação
- DCTFWeb - Alterado o faseamento de obrigatoriedade do envio de informações

### ICMS

- Guerra Fiscal - Autoriza o Estado do Maranhão a publicação de atos sobre benefícios com base no Convênio ICMS n. 190/2017
- Guerra Fiscal - Autoriza os Estados de Goiás e Rio Grande do Sul a registrar e depositar as planilhas sobre benefícios com base no Convênio ICMS n. 190/2017
- Guerra Fiscal - Autoriza o Estado do Paraná a publicação de atos sobre benefícios com base no Convênio ICMS nº 190/2017
- Guerra Fiscal – Alteração no Decreto n. 53.898
- Alterações no RICMS/RS, divulgadas pela SEFAZ/RS:
  - a) Alterada exigência para retirada de livro fiscal do estabelecimento
  - b) NFC-e - Alterado o calendário de obrigatoriedade
  - c) Fármacos e Medicamentos - Isenção de ICMS quando destinados a órgãos da administração pública direta e indireta

Federal, Estadual e Municipal, e a suas fundações públicas - Alteração na descrição dos itens 3 e 96

- Alterações na Instrução Normativa DRP 45/98, divulgadas pela SEFAZ/RS:

a) Altera procedimentos que tratam do pagamento parcela-do de créditos da Fazenda Pública Estadual

## OBRIGAÇÕES DA SEMANA

### 10/12

**GPS** - Envio de cópia da GPS ao sindicato da categoria profissional mais numerosa entre os empregados.\*

**JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO** - As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente novembro. IN/SRF n. 41/98.

**IPI** - Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados no código NCM 2402.20.00 da TIPI apurado em novembro (Código Receita: 1020).

**ICMS/RS – ST - Demais Mercadorias** - Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas referente ao mês de novembro.

**ICMS/RS - Carne Verde (ou temperada) de Aves** – Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente outubro.

**ISSQN - Porto Alegre** - Recolhimento relativo ao mês de novembro.

**ISSQN-DECWEB – Porto Alegre** - Entrega da declaração referente ao mês de novembro - IN n. 06/07

### 12/12

**GIA/ICMS-RS** - Entrega da GIA, relativa ao mês de novembro.

**ICMS/RS – ST - Mercadorias relacionadas no Apêndice III, Seção II, Item VIII, do RICMS** - Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas referente ao mês de outubro.

**ICMS/RS** - Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de novembro.

**ICMS/RS** - Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. novembro, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

**13/12**

**IR-FONTE** - Recolhimento referente ao 1º decêndio de dezembro das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato.

**IOF** - Recolhimento referente 1º decêndio de dezembro do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros Factoring e Ouro-ativo financeiro.

**14/12**

**CIDE** - Pagamento referente ao mês de novembro. Combustíveis (Código 9331); Remessas ao exterior de remuneração/ "royalties" (Código 8741).

**PIS/COFINS – Autopeças/Retenções** – Recolhimento referente a 2ª quinzena de novembro.

**EFD-Reinf** - Entrega relativa ao mês de novembro/2018, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo, com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 – IN RFB 1.701/2017.

**DCTFWeb** - Entrega da relativa ao mês de novembro/2018, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo, com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 - IN RFB nº 1.787/2018.

**EFD-CONTRIBUIÇÕES** - Entrega do arquivo referente ao mês de outubro.

#### **OBSERVAÇÕES:**

» **Nota Fiscal Gaúcha** - Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD, deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/2013, arts. 2º e 11.

» (\*) Antecipar o recolhimento, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Ex.: Feriado Municipal)

## **ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO**

### **TRIBUTOS FEDERAIS**

#### **Agenda Tributária Federal – Dezembro de 2018**

Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de dezembro de 2018, são os constantes do Anexo Único do Ato Declaratório Executivo Codac n. 25/2018 - Edição de 28 de novembro de 2018.

#### **e-Financeira - Aprovada a versão 1.1.0 do Manual de Preenchimento**

O Ato Declaratório Executivo COFIS n. 81/2018, DOU de 06 de dezembro de 2018, aprova a versão 1.1.0 do Manual de Preenchimento da e-Financeira, de que trata o inciso II do art. 15 da Instrução Normativa RFB n. 1.571/2015, constante do anexo único disponível para download na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <http://sped.rfb.gov.br/arquivo/show/1767>.

#### **ECF - Minuta do Manual - Leiaute 5**

De acordo com a notícia do dia 04 de dezembro de 2018 no Portal do SPED (<http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/2892>), foi publicada a Minuta do Manual de Orientação do Leiaute 5 da ECF, referente ao ano-calendário 2018 e situações especiais do ano-calendário 2019.

O programa da ECF com as alterações do leiaute 5 estará disponível no site do Sped no final de dezembro de 2018.

Link para download da Minuta do Manual da ECF - Leiaute 5: <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1644>.

## **EFD Contribuições - Publicada versão 1.28 do Guia Prático**

De acordo com a notícia do dia 05 de dezembro de 2018 no Portal do SPED (<http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/2893>), com a função de orientar a adequada escrituração das operações praticadas pelas Pessoas Jurídicas, foi publicada a versão 1.28 do Guia Prático da EFD Contribuições.

Principais Alterações do Guia Prático – Versão 1.28 (27.11.2018)

1. Capítulo III - Seção 1 – Especificações Gerais dos Blocos e Registros: Inclusão dos Registro M215 (Detalhamento dos Ajustes da Base de Cálculo do PIS/Pasep), Registro M615 (Detalhamento dos Ajustes da Base de Cálculo da Cofins) e do Registro 1050 (Detalhamento dos Ajustes da Base de Cálculo do PIS/Pasep e da Cofins – Valores Extra Apuração).

2. Tabela 3.1.1: Atualização da tabela “3.1.1 – Tabela Versão do Leiaute”, com a inclusão do código “005”, referente à versão 3.1.0 do programa gerador da escrituração (PGE) da EFD-Contribuições, a ser utilizado para os fatos geradores a ocorrer a partir de 01 de janeiro de 2019.

3. Tabela 4.3.18: Inclusão da tabela “4.3.18 – Tabela Código de Ajuste da Base de Cálculo Mensal das Contribuições”, a ser utilizada na escrituração dos Registros “M215: Ajustes da Base de Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep Apurada” e “M615: Ajustes da Base de Cálculo da Cofins Apurada”, bem como no registro de controle “1050 – Detalhamento dos Ajustes da Base de Cálculo Mensal de PIS/Pasep e Cofins – Valores Extra Apuração”.

4. Registros C120 e C199 – Operações de Importação: Alteração do conteúdo dos campos 02 (COD\_DOC\_IMP) e 03 (NUM\_DOC\_IMP).

5. Bloco P - Apuração da Contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB): Complemento das instruções gerais de escrituração da CPRB, referente à migração da escrituração para a EFD-Reinf.

6. Registros M210 (Detalhamento da Contribuição para o PIS/Pasep do Período) e M610 (Detalhamento da Cofins do Período): Alteração do leiaute para os fatos geradores a partir de 01.01.2019,

com a inclusão dos campos 05, 06 e 07, a serem utilizados para a escrituração dos ajustes na base de cálculo mensal das referidas contribuições.

7. Registros M215 (Ajustes da Base de Cálculo Mensal do PIS/Pasep Apurado) e M615 (Ajustes da Base de Cálculo da Cofins Apurada): Alteração do leiaute para os fatos geradores a partir de 01.01.2019, com a inclusão dos Registros M215 e M615, para fins de detalhamento dos ajustes da base de cálculo mensal das contribuições, decorrentes de processo judicial, da legislação tributária ou de atos administrativos.

8. Registro 1050 (Detalhamento de Ajustes de Base de Cálculo – Valores Extra Apuração): Alteração do leiaute para os fatos geradores a partir de 01.01.2019, com a inclusão do Registro 1050, para fins de detalhamento dos ajustes da base de cálculo mensal das contribuições, decorrentes de processo judicial, da legislação tributária ou de atos administrativos, segregando os ajustes por código de situação tributária (CST) das receitas escrituradas em cada período.

Acesse o Guia Prático EFD Contribuições 1.28 em PDF no link <http://sped.rfb.gov.br/arquivo/show/2887>.

## **IPI**

### **Adequações da TIPI às alterações introduzidas na NCM**

1) Ato Declaratório Executivo RFB n. 8/2018

O Ato Declaratório Executivo RFB n. 8/2018, DOU de 06 de dezembro de 2018, dispõe sobre a adequação da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto n. 8.950/2016, às alterações ocorridas na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

Com essa publicação, a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto n. 8.950/2016, passa a vigorar com as alterações constantes deste Ato declaratório Executivo, mantidas as alíquotas vigentes, onde:

- Ficam criados na Tipi os códigos de classificação constantes no

Anexo Único deste Ato declaratório Executivo, com a descrição dos produtos, observadas as respectivas alíquotas.

- Fica suprimido da Tipi o código de classificação 5403.31.00.

Código TIPI	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
2909.19.20	Sevoflurano	0
3003.90.97	Sevoflurano	0
3004.90.97	Sevoflurano	0
5403.31	-- De raiom viscosa, sem torção ou com torção não superior a 120 voltas por metro	
5403.31.10	Crus ou branqueados	0
5403.31.90	Outros	0

Este Ato declaratório Executivo produzira seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

2) Ato Declaratório Executivo RFB n. 9/2018

O Ato Declaratório Executivo RFB n. 9/2018, DOU de 06 de dezembro de 2018, dispõe sobre a adequação da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto n. 8.950/2016, às alterações ocorridas na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

Com essa publicação, a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto n. 8.950/2016, passa a vigorar com as alterações constantes deste Ato declaratório Executivo, mantidas as alíquotas vigentes, onde:

- Fica alterada a descrição do código de classificação 1212.99.10 da Tipi, nos termos do Anexo I deste Ato declaratório Executivo.

- Ficam criados na Tipi os códigos de classificação constantes no Anexo II deste Ato declaratório Executivo, com a descrição dos produtos, observadas as respectivas alíquotas.

- Fica criado na Tipi o desdobramento na descrição do produto do código de classificação constante no Anexo III, efetuado sob a forma de destaque "Ex", observada a respectiva alíquota.

- Ficam suprimidos da Tipi os códigos de classificação 2707.50.00, 3105.30, 3105.30.10, 3105.30.90 e 3823.70.30.
- ANEXO I

Código TIPI	DESCRIÇÃO
1212.99.10	Estévia (Ka'a He'?) (Stevia rebaudiana)

## ANEXO II

Código TIPI	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
2707.50	- Outras misturas de hidrocarbonetos aromáticos que destilem (incluindo as perdas) uma fração igual ou superior a 65 %, em volume, a 250°C, segundo o método ISO 3405 (equivalente ao método ASTM D 86)	
2707.50.10	Misturas que contenham trimetilbenzenos e etiltoluenos, como componentes majoritários	0
2707.50.90	Outras	0
3105.30.00	- Hidrogeno-ortofosfato de diamônio (fosfato diamônico ou diamoniacal)	NT
3823.70.40	Cetílico	0

## ANEXO III

Código TIPI	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
3823.70.40	Ex 01 - Com características de ceras artificiais	15

Este Ato declaratório Executivo produzira seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

## INSS

### eSocial - Aprova a versão 2.5 do Manual de Orientação

A Resolução CG-eSocial n. 20/2018, DOU de 30 de novembro de 2018, aprova a versão 2.5 do Manual de Orientação do eSocial,

disponível no sítio eletrônico do eSocial na Internet, no endereço <https://portal.esocial.gov.br/>.

Com essa publicação, fica revogada a Resolução do Comitê Gestor do eSocial n. 17/2018.

### **DCTFWeb - Alterado o faseamento de obrigatoriedade do envio de informações**

A Instrução Normativa RFB n. 1.853/2018, DOU de 04 de dezembro de 2018, altera a Instrução Normativa RFB n. 1.787/2018, prorrogando para abril/2019 a obrigação da entrega da declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras entidades e Fundos (DCTFWeb) pelas empresas com faturamento de até R\$ 78 milhões no ano-calendário de 2016.

## **ICMS**

### **Guerra Fiscal - Autoriza o Estado do Maranhão a publicação de atos sobre benefícios com base no Convênio ICMS n. 190/2017**

A Resolução CONFAZ n. 12/2018, DOU de 03 de dezembro de 2018, autoriza o Estado do Maranhão, nos termos do parágrafo único da cláusula terceira do Convênio ICMS 190/2017, a publicar no Diário Oficial do Estado, até 31 de julho de 2019, relação com a identificação de atos normativos relativos aos benefícios fiscais, instituída por legislação estadual ou distrital publicada até 8 de agosto de 2017, em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, na forma do anexo único desta resolução.

#### **ANEXO ÚNICO**

Atos	Número	Ementa ou assunto	Dispositivo específico	Publicação doe	Termo inicial	Observações
Decreto	20.232	Dispõe sobre a redução de base de cálculo nas operações internas com veículos automotores novos que especifica.	X	20.01.2004	20.01.2004	

### **Guerra Fiscal - Autoriza os Estados de Goiás e Rio Grande do Sul a registrar e depositar as planilhas sobre benefícios com base no Convênio ICMS n. 190/2017**

A Resolução CONFAZ n. 13/2018, DOU de 03 de dezembro de 2018, autoriza os Estados de Goiás e Rio Grande do Sul a registrar e depositar planilhas de Atos Normativos e Atos Concessivos e a respectiva documentação comprobatória, conforme o disposto no parágrafo único da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/2017, onde:

- Fica o Estado de Goiás autorizado, nos termos do parágrafo único da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/2017, a REGISTRAR E DEPOSITAR na Secretaria Executiva do CONFAZ, até 27 de dezembro de 2019, PLANILHAS DE ATOS NORMATIVOS E ATOS CONCESSIONAIS e a respectiva documentação comprobatória, conforme solicitação recebida na SE/CONFAZ no dia 26.11.2018, via internet, por correio eletrônico. A publicação no Diário Oficial do Estado dos referidos atos normativos foi autorizada pelas Resoluções 02/2018 e 05/2018.

- Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos do parágrafo único da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/2017, a REGISTRAR E DEPOSITAR na Secretaria Executiva do CONFAZ, até 27 de dezembro de 2019, PLANILHA DE ATOS CONCESSIONAIS e a respectiva documentação comprobatória, conforme solicitação recebida na SE/CONFAZ no dia 19.11.2018, via internet, por correio eletrônico, cujos correspondentes atos normativos já foram objeto de registro e depósito na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/2017.

### **Guerra Fiscal - Autoriza o Estado do Paraná a publicação de atos sobre benefícios com base no Convênio ICMS nº 190/2017**

A Resolução CONFAZ n. 14/2018, DOU de 03 de dezembro de 2018, autoriza o Estado do Paraná, nos termos do parágrafo único da cláusula terceira do Convênio ICMS 190/2017, a PUBLICAR no

Diário Oficial do Estado, até 31 de julho de 2019, relação com a identificação de ATOS NORMATIVOS relativos aos benefícios fiscais, instituídos por legislação estadual ou distrital publicada até 8 de agosto de 2017, em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, na forma do anexo único desta resolução.

Fica estendido até 27 de dezembro de 2019, para o Estado supracitado, o prazo para REGISTRAR E DEPOSITAR na Secretaria Executiva do CONFAZ a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA correspondente aos atos concessivos dos benefícios fiscais mencionados no caput deste artigo, inclusive os correspondentes atos normativos, conforme disposição do parágrafo único da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/2017.

ANEXO ÚNICO  
PARANÁ

ATOS	NÚMERO	EMENTA OU ASSUNTO	DISPOSITIVO ESPECÍFICO	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE	TERMO INICIAL	OBSERVAÇÕES
Lei	11.580, de 14.11.1996	Fixa a alíquota interna em 7% (sete por cento) nas operações com alimentos, quando destinados à merenda escolar, nas vendas a órgãos da administração federal, estadual ou municipal.	Inciso I do "caput" do art. 14, com redação dada pela Lei n. 16.016, de 19.12.2008	19.12.2008	01.04.2009	
Decreto	6.080, de 28.09.2012 (RICMS)	Fixa a alíquota interna em 7% (sete por cento) nas operações com alimentos, quando destinados à merenda escolar, nas vendas a órgãos da administração federal, estadual ou municipal.	Inciso I do "caput" do art. 14	28.09.2012	01.10.2012	Atualmente a matéria está prevista no inciso I do "caput" do art. 17 do RICMS (Decreto n. 7.871/2017)
Decreto	6.080, de 28.09.2012 (RICMS)	Possibilita o pagamento do ICMS devido pelo regime da substituição tributária incidente sobre os estoques, quando da inclusão de mercadorias em tal regime, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.	Alínea "b" do inciso IV do "caput" do art. 18, e inciso III do "caput" do art. 19, ambos do Anexo X	28.09.2012 22.02.2016	01.01.2016	Acrescentado pelo Decreto n. 3.530/2016 (artigos 12-G e 12-H do Anexo X do RICMS/2012). Alterado pelo Decreto nº 5.993/2017. Atualmente a matéria está prevista na alínea "b" do inciso IV d "caput" do art. 19, e inciso III do "caput" do art. 29, ambos do Anexo IX (Decreto n. 7.871/2017)

### Guerra Fiscal – Alteração no Decreto n. 53.898

O Decreto n. 54.366/2018, DOE RS de 06 de dezembro de 2018, modifica o Decreto n. 53.898, editado nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal n. 160/2017, e do inciso I da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/2017, para incluir item na relação com identificação de atos normativos vigentes em 8 de agosto de 2017, relativos a benefícios instituídos em desacordo com o disposto na Alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, conforme específica.

Com essa publicação, fica acrescentado item ao Anexo Único (“APÊNDICE I - ATOS NORMATIVOS VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017”) do Decreto nº 53.898/2018, conforme especificado no Anexo

Único deste Decreto.

Veja o Anexo Único no link: [http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid\\_Tipo=TEXTO&Hid\\_TodasNormas=65062&hTexto=&Hid\\_IDNorma=65062](http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=65062&hTexto=&Hid_IDNorma=65062)

### Alterações no RICMS/RS, divulgadas pela SEFAZ/RS:

#### 1) Decreto n. 54.363/2018, DOE de 06/12/2018

- **Alterada exigência para retirada de livro fiscal do estabelecimento** - Alt. 5001 - Revoga dispositivo que trata da apresentação, pelo responsável pela escrita fiscal, de “Etiqueta de Identificação”, gomada, expedida pelo Conselho de Contabilidade, para afixação à Ficha de Cadastramento. (Lv. II, art. 146, parágrafo único, “a”, 2)

## 2) Decreto n. 54.364/2018, DOE de 06/12/2018

### • NFC-e - Alterado o calendário de obrigatoriedade - Alt. 5002

- Altera o calendário de obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, onde, no Apêndice XLIV:

a) é dada nova redação ao item VII, conforme segue:

ITEM	CONTRIBUINTES	DATA DE INÍCIO DA OBRIGATORIEDADE
VII	Contribuintes com faturamento igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e superior a R\$ 120.000,00	01.01.2019

b) acrescenta o item IX, conforme segue:

ITEM	CONTRIBUINTES	DATA DE INÍCIO DA OBRIGATORIEDADE
IX	Demais contribuintes que promovam operações de comércio varejista	01.01.2020

(Ap. XLIV)

## 3) Decreto n. 54.365/2018, DOE de 06/12/2018

• **Fármacos e Medicamentos - Isenção de ICMS quando destinados a órgãos da administração pública direta e indireta Federal, Estadual e Municipal, e a suas fundações públicas - Alteração na descrição dos itens 3 e 96** - Alt. 5004 - Conv. ICMS 26/18 - Altera a descrição de itens da lista de fármacos e medicamentos com isenção do ICMS destinados a órgãos da administração pública.

Na tabela do Apêndice XXIII, os itens 3 e 96 passam a vigorar com a seguinte redação:

Item	Fármacos	NBM/SH-NCM Fármacos	Medicamentos	NBM/SH-NCM Medicamentos
3	Adalimumabe	2942.00.00	Adalimumabe - injetável - 40mg - por seringa preenchida, caneta aplicadora ou frasco-ampola	3002.10.39
96	Somatropina	2937.11.00	Somatropina - 4 UI - injetável - por frasco/ampola	3003.39.11/3004.39.11
			Somatropina - 12 UI - injetável - por frasco/ampola	
			Somatropina - 15 UI - por frasco/ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida	
			Somatropina - 16 UI - por frasco/ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida	
			Somatropina - 18 UI - por frasco/ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida	
			Somatropina - 24 UI - por frasco/ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida	
			Somatropina - 30 UI - por frasco/ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida	

(Ap. XXIII, 3 e 96)

## **Alterações na Instrução Normativa DRP 45/98, divulgadas pela SEFAZ/RS:**

### **1) Instrução Normativa RE nº 56/2018, DOE de 04/12/2018**

- **Altera procedimentos que tratam do pagamento parcelado de créditos da Fazenda Pública Estadual** - Os contribuintes ficam dispensadas das garantias, na hipótese de pedido de parcelamento de créditos tributários provenientes do ICMS, relativos a fatos geradores com vencimento até 31 de outubro de 2018, desde que o pedido seja efetuado até 26 de dezembro de 2018, em até 60 (sessenta) meses, incluída a prestação inicial, que deve ser de, no mínimo, 8% (oito por cento) do valor do débito. (Tít. III, Cap. XIII, 1.1.7)